



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2010 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA EMPREITADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PASSEIO PÚBLICO E MURETA DE PROTEÇÃO DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO CLARO, ACESSO À VILA OSVALDO GIACÓIA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANGELO NADALETTI**, casado, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.619.048 – 5 e inscrito no CPF/MF nº 031.438.328-00, a seguir denominado **CONTRATADO**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2010 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 008/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, a finalizar na data de 15 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	15	2	52	33903622	2304	1000	Recursos Ordinários – Livres	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	15	2	50	33903622	2303	1504	Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias	Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de uma prorrogação de prazo para a conclusão completa da obra, tendo em vista a ocorrência de chuvas e a falta de cimento nos fornecedores contratados no decorrer do período de vigência, ocasionando um atraso na obra. Por essa razão faz-se necessário o referido aditivo considerando o período aditivado suficiente para o término da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 176/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a

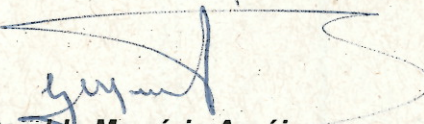


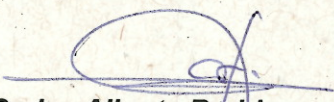
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

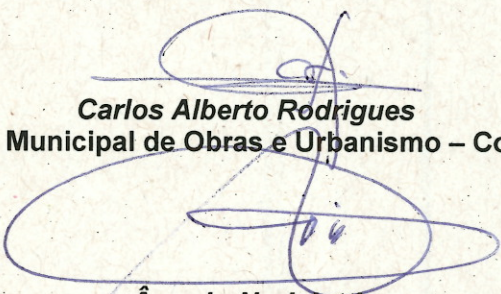


cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 12 de janeiro de 2011.

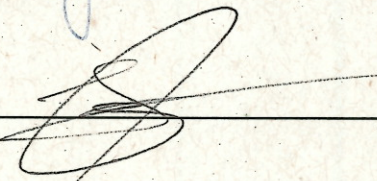

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Carlos Alberto Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Ângelo Nadaletti
Pedreiro Autônomo – Contratado

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

B-2|Atas&Editais

Antônio da Platina-PR - Rua Benjamin Constant, 500 Fone: (41) 9611-9656

VENDO
CARRO TIPO ANO 95-CINZA
DOCUMENTAÇÃO EM DIA
PREÇO A COMBINAR-
FONE- 043-9908-0794-COM IRLEI

O seu talento faz a diferença!



Paraná

Accessa o site www.pr.senac.br/trabalhe_conosco e preencha seu currículo ou entregue pessoalmente, na área de recursos humanos para a vaga de interesse (até 19/01).

TÉCNICO DE RELAÇÕES COM O MERCADO
 - Vaga para Jacareizinho (nº 1757)

Pré-requisitos: Ensino Superior concluído | excelente relacionamento interpessoal | habilidade de negociação e efetivação de vendas | clareza em comunicar-se | experiência em promoção de eventos, visão e análise de mercado, elaboração de agenda e propostas comerciais | disponibilidade para viagens | possuir carteira de habilitação.

Oferecemos: ótimo ambiente de trabalho, benefícios inerentes à empresa de porte e nível salarial condizente com a função.

Exigimos: habilidade na utilização de softwares, dinamismo, iniciativa, facilidade no trabalho em equipe e atendimento aos clientes; habilidade de negociação, disponibilidade de horários, postura ética.

Processo seletivo válido por 1 (um) ano para futuros reaproveitamentos e composto de análise de currículos, avaliação e entrevista (onde serão coletados dados pessoais e profissionais). Mais informações no site www.pr.senac.br/trabalhe_conosco, no campo de vaga de interesse.

O seu talento faz a diferença!



Paraná

TRIBUNAL DO VALE

Terça-feira, 18 de janeiro de 2011

<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2010 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: ANGELO NADALETTI CPF/MF: 031.438.328-00 OBJETO: A contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução de serviços de reforma do passeio público e mureta de proteção da ponte sobre o Ribeirão Claro, acesso à Vila Osvaldo Giacóia, com prorrogação do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, a finalizar na data de 15 de fevereiro de 2011. VALOR: O preço global dos materiais de construção objeto deste Aditivo, permanece o mesmo do contrato originário. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Geraldo Maurício Aratujo Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 430/2011 SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso do Município de Guapirama e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guapirama, no uso das atribuições legais, nos termos do Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, c.c. o Inciso XIV, do Art. 2º e Art. 59, ambos da Lei Municipal nº 062/06, DECRETA Art 1º - Fica nomeado, o senhor OLIER APARECIDO SCHIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná – Pr., portador da Cédula de Identidade RG nº 54.865.749-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.053.629-35, para o cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, a partir de 17 de Janeiro de 2011. Art 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias. Edifício da Prefeitura de Guapirama, Estado do Paraná, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Janeiro do ano de 2011. EDUÍ GONÇALVES Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PORTARIA N.º 009/2011 O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Convocar a partir desta data, a servidora MARISA PEREIRA VIDAL RIBEIRO, portadora do RG nº 4.462.456-7 PR, ocupante do cargo de Professora com Pós Graduação, para prestar serviços de 2º período, em regime suplementar de 20:00 horas semanais, no exercício de Diretora</p>
---	--	---

SENAI Sto. Antº da Platina seleciona
ASSISTENTE TÉCNICO I – cód. 106
 Formação: Ensino Médio completo, desejável Técnico em Contabilidade (Conhecimento/ experiência na área administrativa e financeira CNH categoria B e disponibilidade para viagens.
*****Vaga por prazo determinado*****
Os interessados deverão encaminhar currículo para
elizandra.lauro@pr.senai.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PORTARIA N.º 011/2011
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Convocar a partir desta data, a servidora MARIA DAS DORES MORAES, portadora do RG nº 4.716.915-1 PR, ocupante do cargo de Professora com Habilitação em Magistério, para prestar serviços de 2º período, em regime suplementar de 20:00 horas semanais, no exercício de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil de Tomazina, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina.
CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de janeiro de 2011.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PORTARIA N.º 012/2011
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Convocar a partir desta data, a servidora LÚCIA IVETE GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 4.295.052-1 PR, ocupante do cargo de Professora com Pós Graduação, para prestar serviços de 2º período, em regime suplementar de 20:00 horas semanais, no exercício de Diretora da Escola Municipal José Emídio Martins – Ensino Fundamental, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina.
CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de janeiro de 2011.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PORTARIA N.º 013/2011
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,